



CONGRESSO NACIONAL

MPV-351

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00109

Data 07/02/2007	Proposição MP 351 /2007
Autor Dep. Luiz Carlos Setim	nº do prontuário
1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. x aditiva 5. Substitutivo global	
TEXTOS / JUSTIFICAÇÃO	

Emenda aditiva

Acrescente-se, onde couber, à presente Medida Provisória, o seguinte artigo, que modifica o artigo 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, como segue:

“Art. . O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 1º

XIII – carnes e miudezas classificados no Capítulo 2 da TIPI.

JUSTIFICAÇÃO

A agropecuária brasileira demanda medidas de incentivo, notadamente, no âmbito tributário, semelhantes aos incentivos concedidos pelo governo federal no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para os setores da construção civil. O setor primário de produção agropecuária representa 10% do Produto Interno Bruto e quando considerado o agronegócio como um todo, chega a 35% do PIB e emprega mais de 18 milhões de pessoas.

O Brasil é hoje o maior produtor e exportador mundial de carnes tendo apresentado, principalmente nos últimos dez anos, aumento consistente e significativo da produção, com grandes inovações tecnológicas e melhorias substanciais no manejo animal e na administração da cadeia pecuária como um todo. Ocorreu grande profissionalização na produção e na comercialização e as exportações em 2005, foram superiores a 05 milhões de toneladas, com faturamento de mais de 8 bilhões de dólares. Esse crescimento na oferta de carne à preços reais decrescentes está possibilitando o aumento no consumo de carnes no país, principalmente naquelas camadas da população de renda mais baixa, com impactos positivos na qualidade de vida e melhorias nos indicadores sociais na última década.

Mas o setor é altamente penalizado pela elevada carga tributária que chega a atingir mais de um terço do preço final do produto, fato que está reduzindo a competitividade da pecuária nacional e colocando os produtores em situação de difícil solvência. Ganhos importantes de produtividade, eficiência e eficácia acabam sendo anulados pelo crescimento da tributação, um dos principais problemas estruturais da agropecuária brasileira.

A eliminação da cobrança de PIS e CONFINS - cerca de 10% do preço do produto - representa medida de grande significado econômico e de justiça social, pois além de reduzir o preço final aos consumidores, possui potencial de geração de emprego e renda adicional no setor agropecuário.

